

Ato Convocatório n.º 18/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GCOMP/NCOIN Brasília-DF, 24 de abril de 2020.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 065/2020

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo - SSA, regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SRTVN, Quadra 701, Lote "D" Edifício PO 700, 3º andar, Asa Norte - Brasília - DF. CEP: 70.719-040, por meio da Gerência de Compras e Contratos torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Mercado Digital**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço global anual**, para o lote específico nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

1.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma **Publinexo Público**, disponibilizada no sítio eletrônico www.bionexo.com e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, do Parecer SEI-GDF nº XX/2020 - IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR, emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF e da autorização do gestor para a abertura da Seleção de Fornecedores.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

- a) Período de acolhimento das propostas: de **04/05/2020** às 08 horas até o dia **18/05/2020** às 09:59 horas;
- b) Data do pregão: **18/05/2020**;
- c) Horário: a partir das 10 horas (horário de Brasília-DF);
- d) Local: Plataforma Publinexo Público - www.bionexo.com;
- e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a Gerência de Compras e Contratos do IGESDF no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote "D" Edifício PO 700, 3º andar, Asa Norte - Brasília - DF. CEP: 70.719-040 – Brasília-DF, Telefone (61) 3550-8900 - Ramais: 9112/9113 e/ou Correio Eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br;
- f) Horário de expediente da Gerência de Compras e Contratos é de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.
- g) A obtenção do Ato Convocatório por meio eletrônico poderá ser feita por meio de consulta aos sites www.bionexo.com e www.igesdf.org.br de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. O presente Ato Convocatório tem como objeto a aquisição de solução para monitoramento de desempenho de rede fim-a-fim com serviço de assistência técnica on-site,

instalação, repasse de conhecimento e operação assistida pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO LOTE DO OBJETO

Lote Único	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	01	Solução de Monitoramento de Rede	01	Hardware
	02	Serviço de Instalação	01	Serviço
	03	Suporte Técnico On-Site	12	Meses
	04	Repasse de Conhecimento	05	Pessoas
	05	Serviço de Operação Assistida	40	Horas

2.3. As demais especificações técnicas do objeto, encontram-se no item 4 do Elemento Técnico nº 06/2020 Anexo I, deste Ato Convocatório.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.453.490,67** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

3.2. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos artigos 2º, 3º, III e IV e 6º, III, § 1º, I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo o resumo do instrumento convocatório e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2. Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e disponível no sítio eletrônico do IGESDF www.igesdf.org.br.

4.3. Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos Federais ou Distritais de licitações e contratos públicos **não se aplicam**, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do IGESDF.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao Ato Convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGESDF, até o 3º (terceiro) dia útil antes da abertura da sessão da Seleção de Fornecedores.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGESDF, podendo ser enviados preferencialmente pela plataforma Publinexo ou por meio do Correio Eletrônico compras.servicos@igesdf.org.br, identificando no campo assunto o respectivo número do Ato

Convocatório.

5.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de Correio Eletrônico.

5.5. Qualquer modificação no Ato Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Ato Convocatório e seus anexos.

7.2. O IGESDF disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores cadastro de fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de contratações do IGESDF.

7.3. É obrigatória a leitura do Elemento Técnico nº 06/2020 Anexo I onde constam todas as informações detalhadas dos serviços que devem ser prestados e/ou fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

I - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGESDF;

II - Dirigente ou empregado do IGESDF;

III - Servidor público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

IV - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos II e III;

V - Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos II e III tenham participação societária.

Parágrafo único. Entende-se por participação societária a participação individual direta como acionista ou sócio, nos 12 meses anteriores, respectivamente, superior a 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações ou outras modalidades que admitam acionista, ou superior a 2% (dois por cento) no capital social de sociedade limitada ou outras modalidades empresariais;

VI - Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

7.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na

presente Seleção de Fornecedores.

7.6. Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos.

7.7. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

7.8. A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

8. CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico Publinexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

8.2. A plataforma **Publinexo Público** pode ser acessada através do endereço eletrônico www.bionexo.com.

8.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGESDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção de Fornecedores do IGESDF.

9. CADASTRO DAS PROPOSTAS

9.1. O participante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.1, alínea A, deste Ato Convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. Não será aceito a participação de duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para *login* e senha.

9.3. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório e seus anexos.

9.4. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. **A proposta deverá ser cadastrada com o valor mínimo global anual.**

9.7. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.8. Como requisito para a participação a empresa deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com e deverá conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário dos itens que compõe o lote e valor total do lote expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.2. O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas com materiais, mão de obra, deslocamentos, hospedagens, ferramentas, equipamentos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Seleção de Fornecedores, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

10.3. **Os serviços cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório.**

11. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

11.1. A abertura da Seleção de Fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas A, B, C e D deste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o item único.

11.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).**

11.3. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12. DOS LANCES

12.1. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.3. Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

12.4. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5. Os lances ofertados serão no menor preço global anual, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

12.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o serviço/item.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

12.9. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço global anual imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro convocará o fornecedor, respeitando a ordem de classificação, para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena, de não aceitação da proposta.

12.14. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de menor preço global anual para o **LOTE ÚNICO**.

13.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

13.3. **A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá ANEXAR a proposta e a documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro (sob pena de desclassificação em caso de descumprimento) EXCLUSIVAMENTE por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo. Em casos justificáveis, o prazo poderá ser estendido.**

13.4. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço global anual não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IGESDF examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

13.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. No prazo estabelecido pelo pregoeiro (item 13.3), o fornecedor vencedor deverá

ANEXAR EXCLUSIVAMENTE por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo, proposta e documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.2. Quando necessário, o IGESDF solicitará o envio da proposta via e-mail.

14.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- b) Nome do representante legal da empresa e dados;
- c) Número do ato convocatório e modalidade;
- d) Especificação clara, completa e detalhada do (s) objeto (s) a ser (em) prestado (s) e suas quantidades, conforme Ato Convocatório e seus anexos;
- e) Valores de lance ou negociados, discriminando o **preço unitário de cada (s) item (ns)** que o compõe o lote, bem como o **valor total do lote para 12 meses**;
- f) Marca e modelo do objeto e/ou especificação técnica do objeto;
- g) Garantia do objeto;
- h) Prazo de entrega;
- i) Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias** contados da assinatura;
- j) Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- k) O (s) preço (s) deverá (ão) ser em moeda corrente nacional, devendo nele (s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- l) Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- m) Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item e/ou lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- n) Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Será solicitada documentação de pré-habilitação pelo período determinado pelo pregoeiro e não sendo mais que 5 (cinco) dias, somente ao(s) concorrente(s) classificado(s) em primeiro lugar, através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro – item 13.3 – SERÁ INABILITADO.

15.2. Para fins de habilitação ao certame, os concorrentes deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade trabalhista e outras exigências

complementares contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

15.2.1. O IGESDF poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.

15.3. O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) **TCU** – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

15.3.1. REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **CNPJ** – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) **UNIÃO** – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), ou documento equivalente que comprove sua regularidade;
- c) **CNDT** – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) **FGTS** – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de **regularidade perante as Fazendas** Estadual, Distrital ou Municipal da sede do fornecedor.
- f) Comprovante de **inscrição Estadual ou Municipal** emitida pelo órgão competente;
- g) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

15.3.2. REFERENTES À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para fins de comprovação a empresa contratante poderá exigir a qualquer momento atestado de capacidade técnica.
- b) Apresentar a comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada, que comprove a prestação satisfatória de serviços técnicos incluindo fornecimento, instalação e suporte técnico na quantidade, mínima, de 50% dos objetos solicitados neste caderno técnico, exceto pelos itens quantizados em 01 (uma) unidade, onde a

licitante deverá apresentar atestado com, no mínimo, esse quantitativo.

- c) Serão aceitos atestados de capacidade técnica de produtos correlatos ao objeto, que compõe uma solução única, seja da mesma fabricante da oferta ou de outras. O quantitativo mínimo, no entanto, deve ser respeitado.
- d) Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
- e) A critério do IGESDF, poderá ser requerida a diligência para a verificação da autenticidade dos atestados.
- f) A CONTRATADA deverá apresentar declarações de seu quadro de funcionários, equipe técnica, comprovada por meio de CTPS, pessoa qualificada com certificação na fabricante da solução.
- g) Uma vez que a contratação pretendida envolve a aquisição de solução de alta complexidade, que desempenhará função estratégica essencial à continuidade das atividades, fica clara a necessidade e a exigência de profissional qualificado para realizar a instalação da solução.
- h) A solução e todos os seus elementos deverão ser instalados e configurados por técnico certificado pelo fabricante para este fim. Bem como, seguindo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança. Caso a CONTRATADA não disponha de profissional certificado para realizar as atividades, será aceita a instalação da solução por profissionais da própria fabricante.
- i) Para a comprovação técnica serão aceitas documentações oficiais da fabricante, como manuais, folders, catálogos, datasheets e afins. A documentação apresentada deverá corroborar com aquilo que foi apresentado sobre a comprovação dos itens. Não serão aceitas declarações técnicas da fabricante nem documentos que não são de domínio público para demonstrar o atendimento de qualquer requisito.

15.3.3. REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- d) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada;

h) Apresentar declaração de que não utiliza mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizam, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

15.3.4. QUANTO À REPRESENTAÇÃO, DEVE SER OBSERVADO:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

c) O representante legal constante na procuração, assim como o(s) sócio(s) outorgante(s) dever(ao) apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro).

d) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.4. A qualquer momento durante o processo e/ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como documentações complementares.

16. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer por meio do ambiente do sistema eletrônico no site www.bionexo.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

16.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do

direito de recurso.

16.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado no lote, encaminhando o processo para homologação para autoridade superior.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a declaração definitiva de vencedor, o participante será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 29, parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

17.2.1. O fornecedor adjudicatário deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme anexo II deste Ato Convocatório, a fim de dar celeridade os trâmites processuais.

17.3. Previamente à contratação, o IGESDF realizará consulta ao SICAF/CEIS/TCU para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o poder público.

17.4. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, por meio do Sistema SEI (Cadastramento de Usuário Externo SEI - Anexo II deste Ato Convocatório) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório e seus anexos.

17.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGESDF.

17.6. A pedido do IGESDF, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, poderá ser assinado fisicamente com encaminhamento de 02 (duas) vias originais à Gerência de Compras e Contratos do IGESDF.

17.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGESDF para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGESDF poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.8. Antes da assinatura do Ata, a Administração realizará consulta online ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

18. VIGÊNCIA

18.1. A vigência está prevista no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 8.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

19.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

19.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definido do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

19.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

19.5. **O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, pós assinatura do contrato.**

20. SERVIÇOS

20.1. Os serviços que compõem o objeto, estão previstas no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 10.

21. SUPORTE TÉCNICO

21.1. As condições para o suporte técnico estão previstas no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 11.

22. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

22.1. As condições para transferência de conhecimento estão previstas no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 12.

23. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

23.1. As condições do serviço de operação assistida estão previstas no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 13.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O presente contrato será fiscalizado pela área demandante responsável, a qual realizará todo o acompanhamento do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização será realizada em total observância ao disposto no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 17.

25. GARANTIA DO OBJETO

25.1. A garantia do objeto está prevista no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 9.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 14.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 15.

28. PROVA DE CONCEITO

28.1. A prova de conceito está prevista no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 16.

29. PENALIDADES

29.1. As sanções estão previstas no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 19.

30. DO PREÇO

30.1. O IGESDF monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

30.2. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo IGESDF para o objeto pesquisado.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1. As condições de pagamento estão previstas no Elemento Técnico nº 06/2020 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 18.

32. GARANTIA CONTRATUAL

32.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento, de acordo com o Art. 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) a) Caução em dinheiro;
- b) b) Fiança bancária, ou;
- c) c) Seguro garantia.

32.2. A contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

32.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

32.4. No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

32.5. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

32.6. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGESDF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Poderá o IGESDF revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

33.2. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

33.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.4. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

33.5. O fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGESDF, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGESDF, a finalidade e a segurança da contratação.

33.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via sistema eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

33.9. A tolerância do IGESDF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

33.10. A contratação do serviço, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

33.11. Os casos não previstos neste Ato Convocatório e seus anexos serão decididos pela autoridade competente do IGESDF.

33.12. A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório e seus anexos.

33.13. O fornecedor deverá comunicar ao IGESDF todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

33.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

33.15. Em casos de divergências entre as especificações constantes deste Ato Convocatório e as registradas na plataforma Publinexo prevalecerão às informações do Ato Convocatório e seus anexos.

33.16. Ressalta-se que os serviços deverão ser prestados pela Contratada tão logo sejam solicitados pela contratante.

33.17. Os funcionários designados como Supervisores, contarão com o apoio dos servidores e funcionários do IGESDF, no que couber.

33.18. Qualquer omissão ou demais esclarecimentos ficarão a cargo do executor do contrato por intermédio da área técnica responsável.

33.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

34. ANEXOS

34.1. Fazem parte integrante do presente Ato Convocatório os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico nº 06/2020- ID 36820368
Anexo II	Modelo de Proposta - ID 38699076

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Erick Lima Rodrigues
Comprador Especializado

APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PELA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS:

Rejane Maria Moreira dos Santos
Gerente de Compras

AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Douglas Valério Isaac
Superintendente da Unidade de Apoio

AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTº 22 DO ESTATUTO DO IGESDF - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL:

Sérgio Luiz da Costa
Diretor Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ERICK LIMA RODRIGUES - Matr.0000021-1, Comprador(a) Especializado(a)**, em 24/04/2020, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MARIA MOREIRA DOS SANTOS - Matr.0000005-4, Gerente de Compras**, em 24/04/2020, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 24/04/2020, às 19:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS VALERIO ISAAC - Matr.0000628-5, Superintendente da Unidade de Apoio**, em 27/04/2020, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **39158926** código CRC= **924CC926**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

04016-00011670/2020-95

Doc. SEI/GDF 39158926